

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO-CSE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

RICARDO AIRTON SOARES

**IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PARA PESSOAS JURÍDICAS:
RELEVÂNCIA NA FORMAÇÃO CONTÁBIL**

**FLORIANÓPOLIS
2011**

RICARDO AIRTON SOARES

**IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PARA PESSOAS JURÍDICAS:
RELEVÂNCIA NA FORMAÇÃO CONTÁBIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado submetido ao Departamento de Ciências Contábeis do centro sócio-econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do grau de bacharel em ciências contábeis.

Professor Orientador: Alexandre Zoldan da Veiga

Professor Co-orientador: Sergio Murilo Petri

Dedico este trabalho à minha esposa, Rosilei de Fátima Silva Soares e minha filha Emanuela Silva Soares que, mesmo diante das maiores dificuldades, estão ao meu lado me incentivando a estudar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente, a Deus que me concedeu a vida e capacidade de aprender.

À minha mãe, Iracema Maria Soares, e meu pai, Airton Agenor Soares, que sempre estiveram ao meu lado em momentos difíceis, me apoiando e dando força para superá-las.

Aos meus irmãos, Graziela Iracema Soares e Thiago Airton Soares, sem eles minha vida não seria a mesma.

Aos meus colegas de Curso, que nesses anos me ajudaram a superar as dificuldades.

Ao Sr. Mauro Pereira, que com suas palavras deu-me forças para não desistir.

A minha amada esposa, Rosilei de Fátima Silva Soares, pelas suas palavras de motivação, carinho e acreditando em mim quando eu mesmo não acreditava.

A minha amada filha, Emanuela Silva Soares, luz da minha vida.

Ao professor, Alexandre Zoldan da Veiga, meu orientador e professor Sérgio Murilo Petri, meu co-orientador, pela dedicação e apoio.

A todos os professores e professoras do curso de graduação de Ciência Contábeis, da Universidade Federal de Santa Catarina.

A todos, muito obrigado.

“- Meu querido filho. Jamais eu te deixaria nas horas de provas e de sofrimento. Quando viste, na areia, apenas um par de pegadas, eram as minhas. Foi exatamente aí que eu te carreguei nos braços.”

(Margareth Fishback Powers)

RESUMO

SOARES, Ricardo Airton. **Imposto de renda retido na fonte para pessoas jurídicas: Relevância na Formação Contábil**. 2011, 60f. Monografia do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis.

Orientador: Professor Alexandre Zoldan da Veiga, Msc.

Co-orientador: Sergio Murilo Petri, Dr.

Este trabalho busca contribuir para o que diz respeito ao Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre responsabilidade das pessoas jurídicas. Esta pesquisa foi realizada junto aos alunos da quinta fase ou equivalente em diante, de três instituições universitárias da grande Florianópolis, da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) – Campus Palhoça; Universidade do Vale do Itajaí – Campus Biguaçu e Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Campus Trindade, com uma amostra de 116 alunos no período de novembro de 2010.

Objetivou-se demonstrar quanto é relevante o Imposto de Renda Retido na Fonte na formação dos futuros profissionais, que iram atuar de forma direta ou indireta da área contábil.

Os resultados da investigação demonstraram o interesse dos estudantes pesquisados por mais conteúdos relacionados ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) das Pessoas Jurídicas (PJ), ou seja, a disciplina de contabilidade tributária II deveria ter um acréscimo em sua carga com disciplinas optativas relacionadas ao tema.

Sugere-se, portanto, para futuras investigações um estudo mais amplo sobre o IRRF das PJ, envolvendo mais instituições de ensino superior.

Palavras-chave: Imposto de Renda. Formação Acadêmica. Aperfeiçoamento.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – IRRF sob responsabilidade das Empresas	39
Gráfico 2 – Contato com o IRRF	39
Gráfico 3 – Decreto nº 3000/99	40
Gráfico 4 – Abordagem do IRRF nas Universidades	40
Gráfico 5 – Carga horária da Contabilidade Tributária	41
Gráfico 6 – Incidência do IRRF	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Informações Pessoais.....	35
Tabela 2 – Posição no Mercado de Trabalho	36
Tabela 3 – Influência na Escolha do Curso	36
Tabela 4 – Facilidade ao Procurar Emprego	37
Tabela 5 – Contador como Consultor.....	37
Tabela 6 – Mercado de Trabalho do Contador	37
Tabela 7 – Responsabilidade na Empresa	38
Tabela 8 – Registro dos Dados	38
Tabela 9 – Momento da Retenção do IRRF	418
Tabela 10 – Momento da Retenção do IRRF – Regime de Caixa.....	42
Tabela 11 – Momento da Retenção do IRRF – Regime de Competência.....	42

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Códigos de Recolhimento do IRRF.....	26
---	----

Siglas Abreviaturas

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CTN – Código Tributário Nacional

CF – Constituição Nacional

CSL – Contribuição Social sobre o Lucro

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica

DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

EC – Emenda Constitucional

II - Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IN – Inscrição Normativa

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRF – Imposto de Renda na Fonte

IRPJ – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

LC – Lei Complementar

MF – Ministério da Fazenda

PER/DCOMP – Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação

PIS – Programa de Integração Social

PJ – Pessoa Jurídica

RIR – Regulamento do Imposto de Renda

RFB – Receita Federal do Brasil

SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

SICALC – Sistema para Auxiliar o Contribuinte no Cálculo de Acréscimo Legais

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

STN – Sistema Tributário Nacional

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina

UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	14
1.1 Tema e Problema.....	14
1.2 Objetivos.....	15
1.2.1 Objetivo Geral.....	16
1.2.2 Objetivos Específicos.....	16
1.3 Justificativa.....	16
1.4 Metodologia.....	17
1.5 Delimitação da Pesquisa.....	18
1.6 Organização da Pesquisa.....	18
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	20
2.1 Aspectos Tributários.....	23
2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte.....	23
2.2.1 Espécies de Imposto de Renda Retido na Fonte.....	23
2.2.2 Fato Gerador do IRF para prestadora de Serviços.....	24
2.2.3 Prazo de recolhimento, códigos e multas.....	25
2.2.4 Dispensa de Retenção.....	27
2.3 Escrituração Contábil.....	27
2.4 Obrigações Acessórias.....	27
2.4.1 Declaração de Débitos e Créditos Tributos Federais – DCTF.....	28
2.4.2 Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF.....	29
2.4.3 Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ.....	29
2.4.4 Multas e Penalidades.....	29
2.5 Formação Contábil.....	31

2.6 Mercado de Trabalho e Possibilidades de Atuação	32
3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	34
3.1 Disciplina de Contabilidade Tributária.....	34
3.2 Características dos Pesquisados	35
3.3 Mercado de Trabalho para os Futuros Contadores.....	36
3.4 Quanto a Formação Referente ao IRRF	38
4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	44
4.1 Conclusões.....	44
4.2 Recomendações para Futuros Trabalhos.....	45
REFERÊNCIAS.....	46
ANEXOS.....	49
APÊNDICE	54

1. INTRODUÇÃO

Com as constantes alterações da legislação tanto no âmbito municipal, estadual e federal cabe aos contadores estarem sempre atentos no que diz respeito à forma de tributação que seus clientes estão enquadrados (Lucro Real, Lucro Presumido, Arbitrário ou Simples Nacional), visto que, principalmente, o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos competentes acarreta multa pela não entrega ou se estas forem entregues fora do prazo e até mesmo por erros de preenchimento.

Neste sentido, o Governo Federal por meio da Receita Federal do Brasil – RFB órgão subordinado ao Ministério da Fazenda – MF, instituiu obrigações acessórias para o controle dos tributos recolhidos. Com o intuito de inibir a sonegação, e com o avanço dos sistemas de informação, há, também, a necessidade do fisco em desenvolver sistemas que o auxilia no combate ao não recolhimento dos tributos devidos a União.

Para Monegatti (2008, p. 1),

Deste então, muitas outras obrigações e inovações surgiram, todas aproximando cada vez mais o erário de seus contribuintes. Exemplos não faltam: a Instrução Normativa nº 86, de 2001 da Secretaria da Receita Federal e a Instrução Normativa nº 100, de 2003, todas alterando sobremaneira as rotinas operacionais das empresas, exigindo, em regra, alguns investimentos técnicos, profissionais e financeiros – sendo que o não atendimento de tais obrigações expõe os contribuintes a penalidades significativas.

Um destes instrumentos é a da antecipação da arrecadação por meio da retenção na fonte, à medida que há pagamentos em determinadas classes por exigência da lei, cabe a fonte pagadora reter a título de antecipação o imposto, com isto o Estado antecipa receitas e aumenta o controle, assim facilitado à fiscalização.

Observa-se o quanto é importante para os futuros contadores estarem atentos a esta situação, sobre o que incide e não incide a retenção na fonte o imposto de renda.

1.1 Tema e Problema

Em um mundo atualmente dependente de computadores e programas voltados para diversas áreas, com a contabilidade não é diferente. Vivencia-se uma mudança brusca no processo de geração da informação, tanto para os clientes em forma de relatórios, planilhas, planejamentos, para auxiliá-los nas tomadas de decisão, bem como para atender o Estado com

suas obrigações acessórias, agilizando o cruzamento das informações para gestão dos tributos por ele administrados.

Com isto o Estado investe em tecnologia da informação, com programas que conseguem efetuar de forma mais precisa o cruzamento dos dados dos contribuintes.

Segundo Duarte (2008, p. 29),

Começou a funcionar o software “Harpia”, um sistema de inteligência artificial desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e com o Instituto Tecnológico da Aeronáutica, para a Secretaria da Receita Federal. Este sistema desenvolve o perfil de cada um dos contribuintes ao longo dos anos, de maneira a acompanhar qualquer variação substancial na suas transações, como também permite o cruzamento das informações obtidas com cartões de crédito, operações entre empresas, etc.

Com a evolução da informática sendo esta ferramenta tão bem utilizada pelo Estado no ato de fiscalizar os contribuintes, pessoas físicas e pessoas jurídicas. A grande maioria, dos que sofrem retenção de seus rendimentos na fonte, não é bem orientada, quanto aos documentos, que deveriam ser disponibilizados, forma de preenchimento de suas notas e as penalidades que são sujeitas.

Moscove, Simkin e Bagranoff, (2002, p. 33),

A tecnologia da informação afeta não só a maneira de preparar as declarações de imposto de renda como também pode ser muito útil para os profissionais pesquisarem questões tributárias.

Muitos destes contribuintes procuram profissionais qualificados, buscando orientação para a forma correta de cumprir suas obrigações evitando futuras penalidades. Esta procura por profissionais qualificados demonstra o quanto é importante à formação que a universidade propicia aos futuros contadores. Quando estes profissionais são bem preparados tornam-se uns bons tributaristas, analistas de balanços e de custos entre outras áreas.

Diante do exposto, o tema desta pesquisa é o conhecimento adquirido pelos alunos do curso de ciências contábeis durante a graduação, sobre o IRF-PJ.

Neste sentido a problemática fica resumida na seguinte questão-problema: seria necessário adicionar novos conteúdos ou até mesmo uma nova disciplina sobre o assunto IRF – PJ?

1.2 Objetivos

São apresentados os objetivos da pesquisa a serem atingidos no presente estudo.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral de este trabalho identificar como os estudantes de Ciências Contábeis das instituições de ensino superior da região metropolitana de Florianópolis, estão sendo instruídos para o mercado de trabalho no que diz respeito ao IRF das Pessoas Jurídicas - PJ.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Levantar informações da preparação dos alunos a respeito do IRF das PJ.
- Identificar os perfis das instituições sobre o conteúdo relacionado ao IRF das PJ.
- Verificar qual o perfil dos estudantes de contabilidade quanto à suficiência de conteúdos da área tributária ao IRF das PJ.
- Identificar as dificuldades encontradas pelos estudantes relacionados ao IRF das PJ.

1.3 Justificativa

A importância do estudo está ligada com possibilidade de orientar a formação para o mercado de trabalho dos futuros contadores. Dentro desta perspectiva, o presente estudo será aproveitado por alunos e professores de contabilidade visando o melhor domínio sobre o tema.

De acordo com a experiência do autor, deste estudo, é percebido que quando o profissional sai à procura de estágio ou uma colocação no mercado de trabalho, em muitos casos é exigida o conhecimento de IRF não no dia a dia, mas em uma prova de avaliação verificando o nível de conhecimento dos candidatos.

Para Sá Pinto (2007, p. 6),

O aluno recém formado deveria sair da faculdade, apto a ingressar profissionalmente no mercado, com segurança em relação aos seus conhecimentos, e maneiras adequadas de lidar com clientes. Atualmente encontra-se um grande dilema quando estes alunos mergulham no campo profissional.

Percebe-se que para uma boa formação, não somente devem-se preparar os acadêmicos para serem futuros mestres ou doutores, mas também formar profissionais para atuarem no mercado de trabalho com zelo e responsabilidade. Porém, sabe-se também que muitas vezes pela carga horária limitada não há o aprofundamento necessário de todas as matérias, não esquecendo também que parte do interesse de cada um a busca por maiores conhecimentos.

Este estudo é viável, pois se vislumbra qual o real interesse dos estudantes de contábeis sobre o imposto de renda retido na fonte, se o curso atende ou não as expectativas dos entrevistados.

1.4 Metodologia

Segundo Beuren (2004, p. 67), metodologia “é definida com base no problema formulado, o qual pode ser substituído ou acompanhado da elaboração de hipóteses”, cabe o pesquisador a escolha das tipologias e razões que motivam a definição da população e amostra. Mostrar quem, como e quando foram coletados os dados.

Neste trabalho utilizamos uma pesquisa do tipo descritivo verificando as relações entre variáveis sem manipulá-las de forma espontânea.

Para Köcke (1997, p. 124),

A pesquisa descritiva, não-experimental, ou ex post facto, estuda as relações entre duas ou mais variáveis de um dado fenômeno sem manipulá-las [...], a descritiva constata e avalia essas relações à medida que essas variáveis se manifestam espontaneamente em fatos, situações e nas condições que já existem.

Segundo Fachin (2006, p. 79-82), quantitativa “é determinada em relação aos dados ou à proporção numérica, mas a atribuição numérica não deve ser feita por acaso, porque a variação de uma propriedade não é quantificada cientificamente.”, para isto os procedimentos mais utilizados para quantificar as variáveis da pesquisa são a mensuração e a contagem, revelando sua eficácia para precisão dos dados levantados e qualitativa “é caracterizada pelos seus atributos e relaciona aspectos não somente mensuráveis, mas também definidos descritivamente. O conjunto de valores em que divide uma variável qualitativa é denominado sistema de valores.” com isto o pesquisador define a o objetivo ou a natureza.

Para dar suporte a esse estudo de campo, este trabalho utilizará coleta de dados e pesquisa juntos aos estudantes de contabilidade sobre a relevância do IRF para as PJ em seus pagamentos e recebimentos para PJ. Com o intuito de aprimorar o conhecimento sobre o

assunto, também será utilizada a pesquisa por levantamento, segundo Raupp e Beuren (2004, p. 86),

No que concerne à Contabilidade, o estudo de levantamento é utilizado, geralmente, quando a população é numerosa e, por conseguinte, há impossibilidade de estudar detalhadamente cada objeto ou fenômeno em específico. Ressalva-se que, nem por isso, esse tipo de pesquisa deixa de ser relevante, ao contrário, muitas vezes ele é de fundamental importância para a proposição de mudanças ou até saber se a direção das decisões está correta.

O propósito deste trabalho diz respeito à relevância para os futuros contadores à interpretação da legislação fiscal do País tornando seu dia-a-dia prático. Com estudo descritivo preocupando-se com os fatos, observando, analisando, registrando, classificando e interpretando.

Esta pesquisa adota como procedimento o estudo de campo, realizando em universidades da região metropolitana de Florianópolis, abordando o problema. Para dar suporte a esse estudo de campo, esta pesquisa utilizará a análise documental para a coleta de dados e pesquisa com estudantes destas instituições à visão que eles têm sobre a relevância do IRF, com o intuito de aprimorar os cursos de graduação.

1.5 Delimitação da Pesquisa

O objetivo do trabalho delimita-se a estudar os fatos geradores, legislação aplicada aos estudantes de ciências contábeis a partir da quinta fase ou período diurna e noturna do segundo semestre de 2010 sendo três Universidades da Região Metropolitana de Florianópolis sobre o IRF para PJ conforme índice geral de cursos divulgada pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira sendo: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL – Campus Palhoça, Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI – Campus Biguaçu e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - Campus Florianópolis.

1.6 Organização da Pesquisa

No capítulo 1 apresenta-se a justificativa sobre o tema, apresentando a definição do problema, bem como os objetivos, conceituando, descrevendo a fundamentação teórica que serviram de origem ao estudo do caso.

No capítulo 2 fundamentam-se os procedimentos adotados para elaboração da pesquisa; coleta de dados e tratamento estatísticos.

No capítulo 3 discutem-se os resultados alcançados deste trabalho.

Finalmente, no capítulo 4 serão apresentadas às conclusões e recomendações, bem como suas limitações para futuros trabalhos. Por fim, listam-se as referencias.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesse capítulo aborda conceitos importantes sobre IRF, voltando-se sempre ao estudo das Pessoas Jurídicas, que é o foco desse trabalho.

2.1 Aspectos Tributários

Para que o Estado invista em educação, cultura, saúde, e outros, necessita de recursos financeiros para executar todos estes investimentos. Uma fonte de recursos que o Estado dispõe são os tributos recolhidos pelos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas através de impostos, taxas e contribuições.

A Lei Complementar – LC nº 5.172/66, conhecida como Código Tributário Nacional – CTN que regulamenta sobre o Sistema Tributário Nacional – STN, regido pelo disposto da Emenda Constitucional – EC nº 18/65.

Segundo Pêgas (2008, p. 41):

O Sistema Tributário Nacional tem sua estrutura básica definida no Código Tributário Nacional (Lei Complementar nº 5.172/66) e suas regras ditadas de forma extensa e rígida na Constituição Federal de 1988, que define:

1. Competência tributária de cada ente estatal (Art. 145 a 149 e 153 a 156);
2. Limitações constitucionais ao poder de tributar (Art. 150 a 152);
3. Repartição das receitas (Art. 157 a 162);
4. Demais normas (Art. 195, Disposições Transitórias, etc.)

Segundo art. 3º do CTN a definição para tributo “é toda prestação compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”, assim, todo imposto é um tributo e nem todo tributo é um imposto, pois conforme art. 5º do CTN “Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria” e Art. 195 da CF de 1988, para garantir a seguridade social cobradas do empreendedor incidentes sobre a folha de pagamento, lucro e receita ou faturamento.

Para Fabretti (2007, p. 109):

[...] pode-se resumir o conceito de tributo, afirmando que é sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária. Dispõe ainda, que o tributo só pode ser exigido por lei (princípio da legalidade, art. 150, I, da CF) e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada. O fisco só pode agir na forma e nos estritos limites fixados em lei, em o que haverá abuso ou desvio de poder.

Um tributo que é de responsabilidade dos Estados como, por exemplo, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transpor-

te Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS cabe somente os Estados e o Distrito Federal legislarem sobre ele, não cabendo a União e Municípios legislarem sobre o mesmo.

Para o presente trabalho entende-se como tributo todo ou qualquer recolhimento que o contribuinte efetua ao Estado de forma de impostos, contribuições e taxas, sendo estes fontes principais de arrecadação da União, Estados e Municípios.

Segundo Fabretti (2007, p. 110) e Pêgas (2008, p. 42) pode-se dividir os tributos em duas espécies, os vinculados que tem a relação direta entre o serviço do Estado, com a arrecadação do mesmo, como taxas e contribuições de melhorias, já os não vinculados não há relação entre sua destinação e a arrecadação do mesmo no caso os impostos e contribuições federais.

Os mesmos incidem sobre a renda, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, patrimônio como o Imposto Territorial Urbano, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, sobre o consumo IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, PIS – Programa de Integração Social, COFINS, CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, II - Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros, IOF - Imposto sobre Operações Financeiras, ICMS e ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e os cobrados sobre a folha como o previdenciário e fundo de garantia entre outros.

Imposto conforme art. 16 do CTN “[...] é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.”.

Para Fabretti (2007, p. 110) “[...] uma vez instituído por lei, é devido, independentemente de qualquer atividade estatal em relação ao contribuinte”.

É de competência exclusiva da União, Estados, Distrito Federal e Municípios legislar sobre o mesmo, portanto imposto criado cabe ao contribuinte recolher obedecendo aos prazos e limites legais exigidos por lei.

Já para taxa o fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou serviço público específico prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (art. 77 CTN), esta não pode ser base de cálculo que correspondem s imposto e nem calculadas em função do capital das empresas.

Segundo Pêgas (2008, p. 43)

O termo poder de polícia é utilizado no sentido do poder de limitar e disciplinar, por parte da administração pública, atividades de interesses públicos, tais como: segurança, higiene, boa ordem, costumes, disciplina da produção, do mercado, tranqüilidade pública e respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Mesmo o contribuinte ser livre para constituir uma empresa poderá a administração pública cobrar uma taxa para autorizar seu funcionamento. As taxas servem para auxiliar o poder de fiscalização do Estado no combate a irregularidades dos cidadãos.

Segundo art. 145, inciso III, da CF de 1988, contribuição de melhorias são decorrentes de obras públicas, este tipo de contribuição é exigido quando há valorização do imóvel do contribuinte e, raramente foi cobrada no Brasil, devido ao alto grau de burocracia, pois não atendia os requisitos mínimos exigidos e lei (PÊGAS, 2008, p. 44).

A CF de 1988 no seu art. 195 e alterada pela EC nº 20 de 1998, as contribuições de seguridade social ou contribuições sociais, segundo Pêgas (2008, p. 44) “representa, sem dúvida, uma quarta espécie de tributo,...”, sendo esta contribuição financiadas de forma direta ou indireta por toda a sociedade. Pelos empregadores, da empresa ou equiparados incidindo sobre a folha de pagamento e demais rendimentos dos trabalhadores, a receita ou o faturamento e o lucro. Pelos trabalhadores e demais segurados da previdência social em seus rendimentos, exceto sobre aposentadorias e pensões concedidas pelo regime geral de previdência social que trata o art. 201 da CF de 1988. Pelos importadores de bens ou serviços do ou equiparados e receita de concursos de prognósticos¹.

Conforme Fabretti (2007, p. 111):

[...] as hipóteses de incidência que passar a ser:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício (INSS – Lei nº 8.212/91);
- b) a receita ou o faturamento (COFINS – LC nº 70/91 e lei nº 9.718/98);
- c) o lucro (CSL – Lei nº 7.689/88).

Entende-se ser relevante esta divisão das espécies de tributos, desta forma cada ente da administração pública de forma independente podendo legislar e regulamentar os mesmos obedecendo ao que rege a CF de 1988.

¹ Segundo Scottini (2009), Prognóstico, “imaginação, previsão, presságio; opinião médica”.

2.2 Imposto de Renda Retido na Fonte

A partir de janeiro de 1989 os rendimentos auferidos pelas pessoas jurídicas estão sujeitas á incidência do IRF, pois até dezembro de 1988 nem todos os rendimentos estavam sujeitos a incidência na fonte, esta alteração deu-se com a Lei nº 7.713/88. Em 1992 com a Lei nº 8.541, para rendimentos pagos, em cumprimentos de decisão judicial, serão devidos no momento que se tornar disponível para o beneficiário, e sua compensação para PJ se efetua no imposto devido mensal conforme art. 15 §2º “O imposto sobre a renda na fonte, pago ou retido, sobre as receitas incluídas na base de cálculo de que trata o art. 14, desta lei, será compensado com o valor do imposto devido mensalmente e apurado nos termos deste artigo.”. Em 1996 exceto os rendimentos de aplicação financeira, os demais rendimentos ficaram sujeitos a tabela progressiva do imposto de renda. Com o Decreto nº 3.000, de março de 1999, regulamento do Imposto de Renda – RIR/99 – veio regulamentar a tributação do imposto e proventos de qualquer natureza, com o intuito de administrar, arrecadar e fiscalizar.

Cabe ao Governo Federal de criar e institucionalizar mecanismos que obrigam as pessoas jurídicas a efetuar o desconto na fonte o imposto devido. De acordo com CF de 1988 no art. 153:

Compete à União instituir impostos sobre:
I – Importação de produtos estrangeiros;
II – Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
III – Renda e proventos de qualquer natureza;
IV – Produtos industrializados;
V – Operações de crédito, câmbio e seguros, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
VI – Propriedade territorial rural;
VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

Desta forma entende-se que para facilitar o controle, optou-se por reter na fonte os rendimentos com o intuito de aumentar a arrecadação e o controle sobre os serviços prestados, com isso inibir a sonegação.

2.2.1 Espécies de Imposto de Renda Retido na Fonte

Segundo Regulamento do Imposto de Renda, RIR (1999), existem duas formas que podem ser aplicadas as retenções do IRF: por antecipação; exclusivo ou tributação definitiva.

- **Imposto de Renda Retido na Fonte por Antecipação:** é o imposto descontado do contribuinte, na prestação dos serviços efetuados por pessoas físicas e jurídicas, sendo dedutíveis na Declaração de ajuste anual, para as pessoas físicas; e, na Declaração da pessoa jurídica para as empresas em geral.
- **Imposto de Renda Retido na Fonte exclusivo na fonte ou tributação definitiva:** é o imposto descontado do contribuinte, que como o próprio nome diz exclusivo ou definitivo, não pode ser abatido ou dedutível para base cálculo do imposto, devido pelas pessoas físicas e Jurídicas. Casos típicos são prêmios de loterias, o 13º salário, etc.

2.2.2 Fato Gerador do IRF para prestadora de Serviços

Conforme art. 647 do RIR são as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas como segue:

Art. 647. Estão sujeitas à incidência do imposto na fonte, à alíquota de um e meio por cento, as importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica à outra pessoa jurídica, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (Decreto-Lei nº 2.030, de 9 de junho de 1983, art. 2º, Decreto-Lei, de 1983, art. 1º, inciso III, Lei nº 7.450, de 1985, art. 52, e Lei nº 9.064, de 1995, art. 6º)

Os serviços elencados neste artigo são, por exemplo: Serviços Advocatícios, Contábeis, Administrativos, entre outros, conforme indicados no ANEXO A.

A incidência do imposto independe da qualificação profissional dos sócios da beneficiária ou o fato desta efetuar qualquer outra atividade, pois o fato gerador do imposto é o serviço realizado pela pessoa jurídica. Para verificar se o serviço incide ou não a retenção deve sempre reportar ao Decreto nº 3000 de 1999.

Para empresas optantes pelo regime de caixa o fato gerador são as importâncias pagas ao prestador do serviço, ou seja, o momento do pagamento. Já para as empresas que adotem o regime da competência é reconhecida da despesa pelo tomador do serviço, com a emissão da nota fiscal. Quando do adiantado de importâncias não deve ser retido o imposto, pois não houve a efetiva prestação do serviço contratado, conforme CTN art. 43 “O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica: I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; II - de proventos de qualquer natureza [...]”.

No item 17, do § 1º do art. 647 do RIR/99, cita exceções para serviços de engenharia, sendo estas abrangendo obras em geral, montagem, instalação, restauração e manutenção de instalações e equipamentos industriais, nestas também se enquadram construções de estradas, pontes prédios. Não estão sujeitas à retenção quando decorrência de contrato englobado (HIGUCHI, 2004, p. 505-506). Já para serviços de medicina poderão sofrer retenção do imposto quando a empresa não estiver enquadrada como equiparada a hospital. Poderão sofrer retenção de órgãos públicos, empresas públicas e autarquias federais de acordo com a Instrução Normativa - IN RFB 480 de 29/12/2004.

Art. 2º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 da Tabela de Retenção (Anexo I), que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do imposto de renda, determinada mediante a aplicação de quinze por cento sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou de serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Sem prejuízo do estabelecido no § 7º do art. 1º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.

Em se tratando de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão-de-obra a alíquota que incide na prestação de serviço sobre a base de cálculo é reduzida a um por cento. Em se tratando de serviços prestados ou tomados entende-se que devemos sempre reportar a legislação pertinente, pois nem todo serviço sofre retenção do IR com alíquota de 1,5% (um e meio por cento) e em determinados casos a retenção não é devida.

2.2.3 Prazo de recolhimento, códigos e multas

Segundo RFB (2009) o prazo de recolhimento do IRF ocorre até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao fato gerador, sendo na maioria dos casos utilizado o programa SICALC – sistema para auxiliar o contribuinte no cálculo de acréscimos legais e emissão de DARF – documento de arrecadação de receitas federais, utilizado pela MF e RFB.

Para o recolhimento será utilizado o documento de arrecadação de receitas federais, sendo efetuado de forma centralizada pela matriz da fonte pagadora, através dos seguintes códigos conforme quadro 1:

Quadro 1: Códigos de Recolhimento do IRRF

CÓDIGO	SIGLA	DESCRIÇÃO
8045	IRRF	Outros rendimentos (comissões, intermediações, serviços de propaganda e publicidade)
5944	IRRF	Pagamento de Pessoa Jurídica a Pessoa Jurídica por serviço de Factoring
3280	IRRF	Remuneração sobre Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho
1708	IRRF	Remuneração Serviço Prestados por Pessoa Jurídica
0588	IRRF	Rendimentos do Trabalhador Sem Vínculo Empregatício (sujeito a tabela progressiva, ANEXO B)
0561	IRRF	Rendimentos do Trabalhador Com Vínculo Empregatício (sujeito a tabela progressiva, ANEXO B)

Fonte: Mafon 2009

Se por ventura houver o atraso no recolhimento do imposto de renda será calculada multa a taxa de 0,33% por dia de atraso, limitando-se há 20% do imposto devido (inc. II, art. 84, da Lei nº 8.981/95) e juros de mora equivalente à variação da taxa referencial do sistema especial de liquidação e custódia acumulada mensalmente, conhecida como SELIC sua incidência é devida após o primeiro mês subsequente ao vencimento original (art. 13, da Lei nº 9.065/95). O não recolhimento da fonte pagadora do respectivo pagamento aos cofres públicos do imposto devido será enquadrado no crime de apropriação indébita previsto no artigo 11º da lei 4.357/64:

Art 11. Inclui-se entre os fatos constitutivos do crime de apropriação indébita, definido no art. 168 do Código Penal, o não-recolhimento, dentro de 90 (noventa) dias do término dos prazos legais:

a) das importâncias do Imposto de Renda, seus adicionais e empréstimos compulsórios, descontados pelas fontes pagadoras de rendimentos.

E como depositário infiel do valor pertencente à Fazenda Pública conforme parágrafo 2º do artigo primeiro da lei 8.866/94 “É depositária infiel aquele que não entrega à Fazenda Pública o valor referido neste artigo, no termo e forma fixados na legislação tributária ou previdenciária.”

Desta forma todo valor retido na fonte deverá ser devidamente recolhido aos cofres públicos evitando penalidades.

Neste caso, entende-se que o contribuinte deve recolher nos prazos legais, assim evitando multas, juros e impedimentos de emissão de certidões negativas, sendo em alguns casos impedido de receber por serviços prestados a órgãos da administração pública federal, sendo este recebimento não empenhado por irregularidade do contribuinte.

2.2.4 Dispensa de retenção

De acordo com IN 85/96 RFB, para valores inferiores a dez reais fica dispensada a retenção e o devido recolhimento do imposto de renda, mas isso não se aplica ao 13º salário, como se trata de sua tributação ser exclusiva na fonte fica obrigada a reter e recolher em conjunto com os demais valores incidentes sobre o salário. Também fica dispensada a retenção sobre importâncias pagas os creditados a pessoas jurídicas inscritas no simples nacional conforme IN 765/07:

Art. 1º Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

A dispensa não se aplica aos rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa ou variável ou ganhos líquidos neste tipo de operação, pois não está relacionado com a atividade fim da empresa não sendo receita da própria atividade da empresa, por exemplo: Comércio, Serviço, etc.

2.3 Escrituração Contábil

O RIR/99 prevê a retenção do IRF sobre vários serviços prestados por PJ a outras PJ, como o caso dos serviços relacionados nos arts. 647 a 651. O IRF é considerado como antecipação do devido (art.650 do RIR/99).

Segundo Iudícibus; Martins; Gelbcke, (2000) como se trata de uma antecipação do devido pela beneficiária, a pessoa jurídica prestadora do serviço assume como um direito a ser compensável, assim dever ser classificado no Ativo Circulante como IRF a Recuperar. Já a pessoa jurídica tomadora do serviço tem a obrigação de reter e recolher aos cofres públicos o imposto devido, assim sendo classificado no Passivo Circulante como IRF a Recolher.

Pode ser deduzido do valor do imposto de renda da PJ apurado mensalmente o valor retido na fonte, creditando a conta IRF a Recuperar, sendo, em contra partida o IRPJ a recolher no passivo circulante. Se por ventura houver sobra no final do exercício, este valor se transformar em IR a compensar, este apresentado na declaração anual para pessoas jurídicas como saldo negativo. Neste caso dar-se a compensação deste valor em qualquer outro tributo de responsabilidade da União. Este pedido deve ser apresentado no programa chamado PER/DCOMP - Pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso e declaração de compen-

sação, sendo este valor corrigido pela SELIC.

2.4 Obrigações Acessórias

Para auxiliar no processo de fiscalização a União através da RFB, órgão subordinado ao MF instituiu através de instruções normativas, atos declaratórios do executivo, interpretativos e portarias as obrigações acessórias, segundo art. 113 parágrafo 2º do CTN “A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos”.

Lembramos que a obrigação acessória está vinculada com a obrigação principal que é a do recolhimento dos tributos.

2.4.1 Declaração de Débitos e Créditos Tributos Federais – DCTF

Instituída pela IN 482/2004 esta declaração contempla as informações referentes aos débitos de tributos e contribuições apurados pela pessoa jurídica em cada mês e seus respectivos créditos através de recolhimento, via DARF, eventuais parcelamentos e ou compensações de créditos bem como informações sobre a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Segundo RFB (2009) as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, as autarquias e fundações da administração pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados e do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento, deverão apresentar, de forma centralizada, pela matriz.

De acordo com IN 974/09 em seu art. 5, estabelece que o prazo de apresentação seja até o décimo quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês da ocorrência dos fatos geradores. Esta declaração tem como intuito verificar o que o contribuinte deveria recolher e quanto foi recolhido deste tributo, desta forma o governo tem a visão de quanto e o débito tributário do contribuinte e quanto será o valor de seu crédito tributário (valor recolhido pelo contribuinte) no mês.

2.4.2 Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF

Instituída pela IN 670/2006 o programa contempla todos os impostos retidos de competência da RFB durante o ano. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas de direito privado, autarquias e fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e das demais entidades em que a União tenha direta ou indiretamente maioria do capital social sujeito a voto.

Para o ano-calendário de 2010 o prazo de entrega está definido no art. 7 da IN 1.033/2010, “[...] a DIRF 2011, relativa ao ano-calendário 2010, deverá ser entregue até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, de 28 de fevereiro de 2011”.

A DIRF é uma declaração que contempla quanto pessoas físicas ou PJ receberam de outros contribuintes, auxiliando no preenchimento de outras declarações como a declaração do imposto de renda de pessoa física.

2.4.3 Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ

Instituída pela IN 127/1998 a DIPJ deve ser apresentada anualmente compreendendo o resultado das operações do período de primeiro de Janeiro a trinta e um de dezembro do ano anterior à da declaração. Todas as pessoas deverão apresentar de forma centralizada pela matriz nos prazos fixados, as empresas que possuem como regime de apuração Lucro Real, Lucro Presumido ou Arbitrário, exceto as enquadradas no Simples nacional, órgãos públicos, autarquias e fundações públicas, a partir do exercício de 1999.

Segundo art. 5º IN 1051/2010, o prazo de apresentação:

Art. 5º As declarações geradas pelo programa DIPJ 2010 devem ser apresentadas até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 30 de julho de 2010.

Para este trabalho entendemos que a DIPJ é o resumo dos fatos ocorridos no ano das PJ apresentando informações fiscais e contábeis, além disto há um cruzamento com outras declarações como a DIRF, DCTF, entre outras.

2.4.4 Multas e Penalidades

Para que as obrigações acessórias sejam cumpridas dentro dos prazos legais o Estado através de seus órgãos fiscalizadores, criou multas e penalidades quando o contribuinte

deixa de as cumprir, aplicando assim valores monetários pela não entrega no prazo ou em alguns casos por preenchimento de forma equivocada, sendo o contribuinte impedido de emitir certidão negativa de débitos até saná-las.

Segundo Lei 10.426/02, para a DCTF incide:

Dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na DCTF, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta declaração ou de entrega após o prazo, limitada a vinte por cento. [...] a multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00, (quinhentos reais)...

No caso da DCTF ocorre redução de cinquenta por cento quando apresentada após o prazo desde que antes de qualquer procedimento de ofício. De vinte e cinco por cento quando apresentado dentro do prazo fixado em intimação da autoridade fiscal ou em trinta por cento no caso de decisão de primeira instância dentro do prazo de trinta dias.

Segundo a IN 197/2002 art. 1º § 3º, a não apresentação dentro do prazo para a DIRF ou após o prazo onera o contribuinte à:

[...] multa de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que integralmente pago limitado a vinte por cento, observado o disposto no § 3º.

[...]

§ 3º A multa mínima a ser aplicada é de:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

Para a DIRF as reduções são parecidas com a DCTF, salvo a redução de em trinta por cento, no caso de decisão de primeira instância, sendo aplicado para PJ do simples nacional, PJ inativas e físicas multa mínima de duzentos reais. Para as demais pessoas jurídicas multa de quinhentos reais. Sendo o declarante obrigado a corrigir qualquer irregularidade, a não correção, será cobrado vinte reais por cada grupo de dez ocorrências.

Para a DIPJ a penalidade da não entrega ou envio após o prazo estão definidos conforme art. 6º da IN 1028/2010:

[...] seguintes multas:

I - de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica informado na DIPJ 2010, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observando o disposto no § 3º;

II - de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

[...]

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Lembramos que estas multas se aplicam para DIPJ-2010, referente ao exercício de 2009 podendo ser alteradas ou não por meio de instruções normativas emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2.5 Formação Contábil

O contador deve dedicar-se ao aperfeiçoamento, para garantir a continuidade da organização, verificando qual a melhor forma de tributação a ser adotada; método de custeio e, principalmente, entender o que realmente seu cliente necessita, segundo Pêgas (2008, p. 23):

Mesmo com estas e outras dificuldades, percebe-se que o Contador cada vez mais participa do processo decisório nas médias e grandes empresas, por ter a contabilidade vantagem de possuir visão geral da empresa ou grupo empresarial, através de suas ferramentas peculiares.

Atualmente o contador atua nas empresas não somente nos registros contábeis da empresa, mas sim auxilia diretamente na tomada de decisão não ficando somente como guardião do patrimônio da entidade.

Segundo Laffin (2005, p. 39),

O Contador, como gestor do patrimônio das entidades, tem funções mais abrangentes do que registro dos eventos contábeis; precisa decidir e agir em condições de continuidade e competitividade do empreendimento. Assim novas formas de organizar o trabalho contábil, com a gestão organizacional, exigem competência profissional que envolve um complexo processo de formação inicial e continuada do contador, processo esse que confrontará diferentes maneiras de aprender com as organizações e sujeitos multiculturais.

Para a formação do contador, exigem conteúdos relacionados à contabilidade de tributos Federais, Estaduais, Municipais e planejamento tributário, com interpretação para aplicação no dia-a-dia das empresas.

Segundo Pêgas (2008, p. 23)

- a) Fornecer conhecimento para interpretação e uso adequado da legislação tributária e seus reflexos na contabilidade das entidades empresariais;
- b) Proporcionar conhecimento da aplicação prática dos tributos no dia-a-dia das empresas em situações reais, para adotar na mesma quando enfrentarem o mercado de trabalho atual;
- c) Elaborar gráficos, planilhas e relatórios sobre dados tributários que contribuem para o melhor desempenho da atividade empresarial;
- d) Desenvolver, analisar e implantar sistemas informatizados de controle dos tributos, para fins contábeis e gerenciais;
- e) Desenvolver no estudante o raciocínio lógico para a solução de problemas contábeis-tributário, surgidos no cotidiano da empresas; e
- f) Exercer as atribuições e prerrogativas da área tributária com ética e retidão.

Para isto cada vez mais nossos professores recorrem a situações em que envolve tanto casos práticos como teórico esta metodologia de ensino proporciona uma maior gama de conhecimento tanto para o aluno quanto para os professores.

Segundo Amambhy (2009, p. 1),

Parece importante reconhecer que o professor, para construir a sua profissionalidade, precisa recorrer a saberes da prática e da teoria. A prática cada vez mais vem sendo valorizada como um espaço de construção de saberes quer na formação de professores, quer na aprendizagem dos alunos.

Devem-se proporcionar novas formas de aprendizagem envolvendo tanto professores quanto os alunos em dialogar entre a realidade em que vivemos e o que já aconteceu, tornando as aulas mais interessantes no olhar dos alunos.

Para Almeida (2008, p 1), “[...] a prática pedagógica deve ser a realidade social que o aluno se encontra. A partir daí deve-se preocupar com os objetivos a serem desenvolvidos e alcançados para fazer a seleção de conteúdos.”. Isto reflete no curso de ciências contábeis, pois a contabilidade é considerada como uma ciência social relacionando com indivíduos tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

O aprender não deve prender-se a explicação do professor ou ao assunto por ele abordado, cabe também aos alunos irem a procura de outras fontes, facilitando a compreensão dos assuntos abordados, refletindo sobre os fatos.

2.6 Mercado de Trabalho e Possibilidade de atuação

Atualmente o mercado de trabalho para os contadores está bem aquecido, devido a exigências dos empresários em ter informações rápidas e precisas do seu investimento, exigências legais como o sistema de escrituração digital – SPED ou com a internacionalização das normas contábeis, obrigando o profissional contábil à sempre se especializar não somente em sua área, mas num todo. Neste sentido Iudícibus (1991; p. 7) diz que:

[...] para o seu benefício profissional e como cidadão o contador deve manter-se atualizado não apenas com as novidades de sua profissão, mas, de forma ampla, interessar-se pelos assuntos econômicos, sociais e políticos que tanto influem no cenário em que desenrola a profissão.

Com esta mudança de conduta do mercado faz com que o profissional contábil agregue mais ao seu trabalho, mudando a visão dos empresários contábeis de somente em entregar a guia no final do mês para o recolhimento, mas sim agregar com seu conhecimento novas ferramentas para o auxílio de seus clientes. Atualmente o profissional contábil trabalha em apresentar qual a situação da empresa tanto do lado societário como gerencialmente.

Atualmente o profissional contábil pode atuar tanto na área pública como no setor privado abrangendo muita sua atuação.

Para Moura e Silva (2003, p. 7),

No serviço público – Auditor Fica do Tesouro Nacional, Auditor Fiscal do Estado, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Fiscais de Renda, Contador, Perito Contábil, Analista Financeiro dentre outros; no setor privado – Contador (contador geral, contador financeiro, contador de custos, contador gerencial), Subcontador, Analista de Crédito, Analista de Balanços ou Auditor, Analista Financeiro, Perito Contador, Pesquisador contábil, Auditor Independente, Auditor Interno, Professor de Contabilidade Controller, dentre outras áreas ainda pouco ocupadas pelo contador: Árbitro contábil, Investigador de Fraude, Escritor, Pareceristas, Avaliador de Empresas, Conselheiro Fiscal.

Por um lado é uma satisfação saber que o profissional contábil pode atuar em várias áreas, mas cabe salientar que o mercado exige cada vez mais profissional mais especializado. Por isso, temos que cada dia estudar mais, para se qualificar melhor, tornando o contador uma peça chave para o sucesso da empresa.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir, estão apresentados os resultados obtidos com a pesquisa, realizada com os alunos da UNISUL, UNIVALI e UFSC, do curso de Ciências Contábeis, considerando que já fizeram a disciplina de contabilidade tributária II ou equivalente. Primeiramente, através do questionário, perguntamos aos alunos em que fase, semestre ou período os mesmos estão inseridos, tendo contato com o IR e suas ementas; em seguida foi delineado um perfil dos alunos pesquisados, seguindo das respostas sobre o mercado de trabalho e, por fim as respostas referentes à percepção quanto sua formação referente ao IR.

3.1 Disciplina de contabilidade tributária

Foi observado que na primeira universidade (UNISUL) pesquisada, o público-alvo seria da sétima fase em diante, pois é nesta fase do curso que os alunos, desta instituição, estudam as formas de tributação federal, conforme ementa da disciplina de contabilidade tributária II:

As formas de tributação de âmbito federal (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrário e simples): conceito, contribuinte, fato gerado, base de cálculo, alíquotas, formas de enquadramento. Controle fiscal: técnicas de escrituração contábil e fiscal (Lalur, diário), implicações e apuração dos resultados na contabilidade. Introdução ao planejamento tributário: conceitos, objetivos e classificações. Formas de elisão e evasão fiscal. Análise comparativa sobre a melhor forma de tributação, através de casos práticos. Compensação de tributos.

Já na segunda universidade (UNIVALI) constatamos que o conteúdo abortado é tratado a partir do quinto período. Nesta instituição tomamos como o público-alvo da pesquisa alunos deste período em diante. Neste caso a disciplina ofertada é a contabilidade fiscal e tributária tendo como ementa: “Pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Livro de apuração do lucro real. Impostos e contribuições retidos na fonte. Obrigações acessórias. Imposto sobre a renda das pessoas físicas”.

Na terceira instituição pesquisada (UFSC), esta disciplina atualmente é ofertada na sexta fase com a denominação de contabilidade tributária II, sendo, portanto, deste modo o nosso público-alvo, os alunos desta fase em diante. Esta disciplina tem como ementa: “IRPJ, CSLL. Base de cálculo e alíquota. Adições, exclusões e compensações de prejuízos. PIS e COFINS: Base de cálculo e alíquotas, diferença de tributação para PIS e COFINS nos lucro presumido e lucro real.”

Frisamos que esta pesquisa não tem o intuito de comparação, se uma universidade é melhor do que a outra, mas sim em conseguir uma amostra maior de alunos da mesma fase ou equivalente.

3.2 Características dos pesquisados

Para a realização da pesquisa buscou-se identificar o perfil dos alunos que já cursaram a disciplina de contabilidade tributária II ou equivalente das instituições. Sendo os dados coletados durante o mês de novembro de dois mil e dez, nas três universidades, o questionário foi respondido por todos os alunos presentes no momento da aplicação do mesmo, obtendo como base de dados um total de cento e dezesseis questionários. Desta forma, os seguintes resultados foram:

Tabela 1: Informações Pessoais		
Gênero	Masculino	36,21%
	Feminino	63,79%
	Total	100,00%
Idade	Até 20 Anos	11,21%
	De 21 até 30 Anos	75,86%
	De 31 até 40 Anos	8,62%
	Acima de 41 Anos	4,31%
	Total	100,00%
Fase	5 ^ª	6,90%
	6 ^ª	41,38%
	7 ^ª em diante	51,72%
	Total	100,00%
Trabalha na área contábil	Sim	44,83%
	Não	55,17%
	Total	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa

Como se observa na tabela 1, que representa as da primeira à quarta questão, a maioria dos pesquisados são mulheres (63,79%), estando na faixa etária de até 30 anos (87,07%). Notou-se, também, (tabela 2 – quinta questão) que sessenta e oito dos pesquisados estão trabalhando e, trinta e um estagiando estão inseridos no mercado de trabalho, entretanto a maioria 55,17% indicou que trabalham em outras áreas não relacionadas à contabilidade. Esta tendência ocorre, porque das três universidades pesquisadas, somente uma tem curso matutino.

Tabela 2: Posição no Mercado Trabalho		
Descrição	Incidência	%
Estudante e Empregado	68	58,62
Estudante e Empregador	4	3,45
Estudante e Estágio	31	26,72
Somente Estudante	12	10,34
Estudante e Contribuinte Individual	-	-
Outra	1	0,86
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Os fatores que mais influenciaram na escolha do curso, pelos pesquisados, é o mercado de trabalho (44,83), isso demonstra quanto os acadêmicos consideram promissor o mercado de trabalho e a profissão de contador. Este resultado referente à sexta questão, como está representada na tabela 3. Isto demonstra como atualmente a profissão de contador está em ascensão, dado à adequação as normas internacionais de contabilidade, e novas exigências por parte do fisco como o SPED – Sistema público de escrituração digital, assim como o crescimento econômico do país.

Tabela 3: Influencia na escolha do curso		
Descrição	Incidência	%
Família	9	7,76
Gosto por Números	22	18,97
Mercado de trabalho	52	44,83
Valor financeiro	1	0,86
Qualidade de curso	2	1,72
Outros	8	6,90
Amigos	5	4,31
Professores	1	0,86
Gosto pessoal	15	12,93
Local onde fazer o curso	-	-
Falta de opção	1	0,86
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

3.3 Mercado de trabalho para os futuros contadores

Procura-se identificar a compreensão que os alunos têm sobre o mercado de trabalho para os futuros contadores. Neste sentido, o primeiro questionamento feito aos estudantes refere-se à facilidade, do profissional da área contábil de encontrar emprego. Verificamos que 75,00% (tabela 4 – sétima questão) dos pesquisados concorda que atualmente com a necessidade do mercado há uma facilidade para o profissional da área contábil de conseguir uma colocação profissional, o que demonstra o conhecimento dos pesqui-

sados do mercado de trabalho do contador.

Tabela 4: Facilidade ao Procurar emprego		
	Incidência	%
Discordo plenamente	1	0,86
Discordo	8	6,90
Não se aplica	2	1,72
Concordo	87	75,00
Concordo plenamente	18	15,52
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Ainda, questionou-se a possibilidade do profissional da contabilidade poder atuar como consultor nas empresas. Nesta pergunta a grande maioria 61,21% concorda (tabela 5 – oitava questão) que além de atuar na escrituração contábil e fiscal, pode-se, sim, atuar na área de consultoria nas empresas.

Tabela 5: Contador como consutor		
	Incidência	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	1	0,86
Não se aplica	1	0,86
Concordo	71	61,21
Concordo plenamente	43	37,07
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Referente ao crescimento do mercado de trabalho para o profissional de contabilidade pode-se observar referente à nona questão na tabela 6, que a maioria dos alunos pesquisados concorda que há um crescimento ano a ano, pois é um mercado em grande expansão, o que amplia as possibilidades de atuação dos contadores.

Tabela 6: Mercado de trabalho do contador		
	Incidência	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	4	3,45
Não se aplica	2	1,72
Concordo	77	66,38
Concordo plenamente	33	28,45
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

No que tange a responsabilidade do contador nas empresas, verificou-se referente à décima questão conforme tabela 7, que a maioria 99,14% concorda com a afirmativa, que atualmente o contador tem grande responsabilidade dentro das empresas. Orientando os contribuintes sobre a melhor forma de tributação, na organização da sociedade ou forma de constituição da empresa.

Tabela 7: Responsabilidade na empresa		
	Incidência	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	1	0,86
Não se aplica	-	-
Concordo	53	45,69
Concordo plenamente	62	53,45
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Perguntou-se aos pesquisados se o contador trabalharia exclusivamente no registro dos dados da empresa; constatou-se, referente à décima primeira questão conforme tabela 8, que 87,93% discordam desta afirmativa. Isto demonstra que os estudantes de contabilidade têm uma visão ampla do que os aguarda no mercado de trabalho, sendo que o mesmo exige não somente os registros dos dados da empresa, mas sim orientações e sugestões para os empresários de como deveriam dirigir sua gestão.

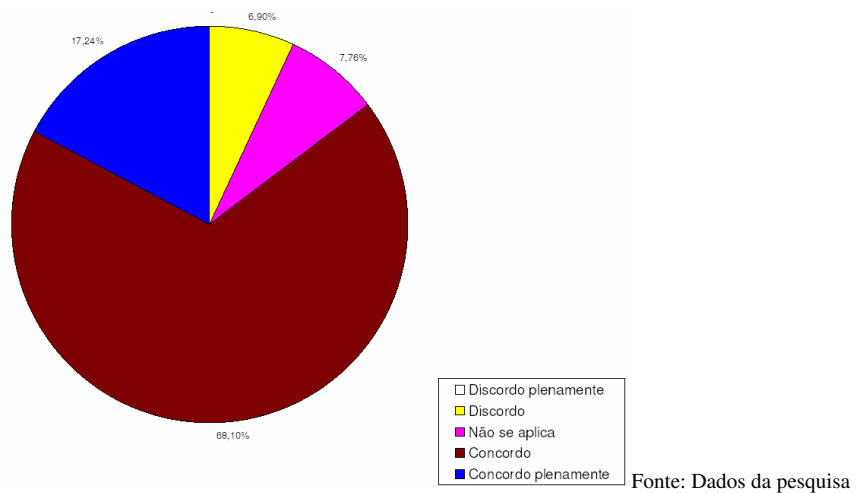
Tabela 8: Resgistro dos dados		
	Incidência	%
Discordo plenamente	28	24,14
Discordo	74	63,79
Não se aplica	4	3,45
Concordo	9	7,76
Concordo plenamente	1	0,86
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

3.4 Quanto à formação referente ao IRRF

Sobre a formação referente ao IRRF, fez-se a seguinte afirmação aos pesquisados “O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sob responsabilidade das empresas é importante na formação contábil”, os estudantes entrevistados responderam referente à décima segunda questão conforme gráfico 1.

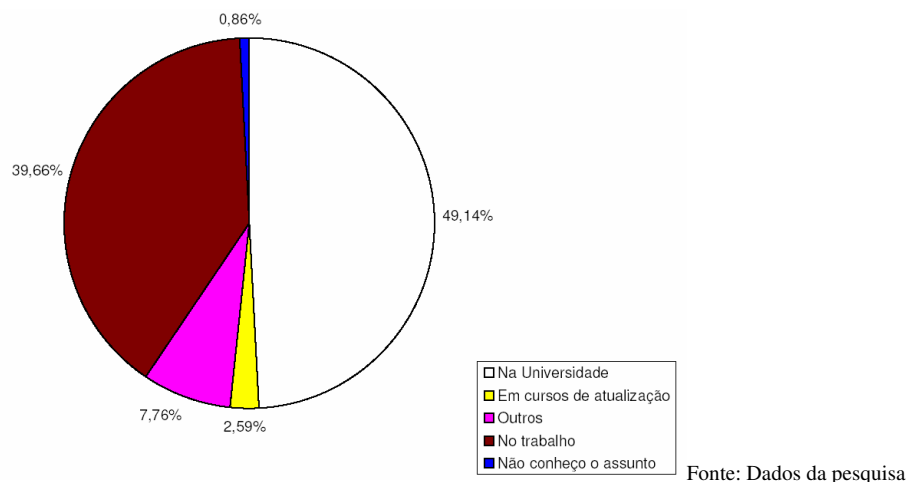
Gráfico 1 – IRRF sob Responsabilidade das Empresas



Em sua maioria, 85,34% concordam ou concordam plenamente, que o assunto é importante para a formação dos futuros contadores. Mas, por outro lado um percentual de 6,90% discordou que o assunto seja importante para a sua formação e, 7,76% declararam que este assunto não deveria ser abordado nas universidades. É preciso mostrar a importância deste assunto para a formação dos futuros contadores, pois no mercado de trabalho os mesmos serão exigidos.

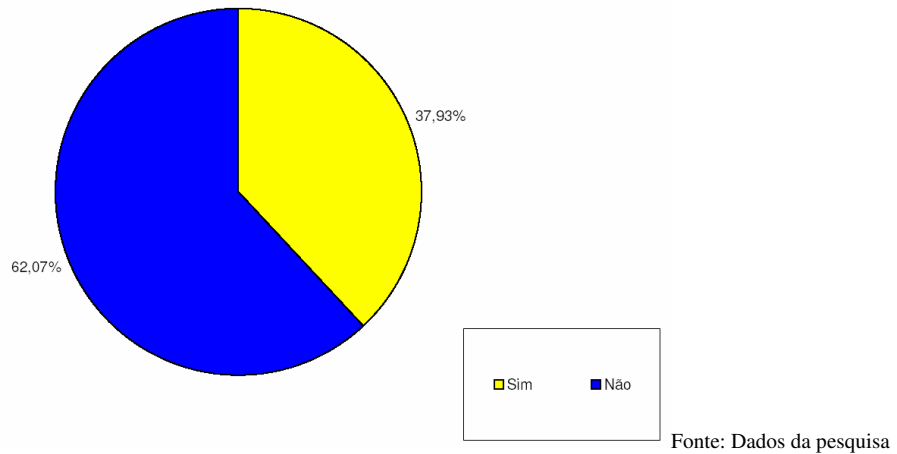
Perguntamos aos estudantes de contabilidade, onde tiveram o primeiro contato com o IRRF. Observa-se que 49,14% dos pesquisados responderam que seu primeiro contato foi na universidade e, 39,66% responderam que foi no trabalho e nas outras respostas representaram 11,20%. Isto demonstra que o assunto é apresentado na universidade, que 44,83% dos pesquisados já trabalham na área contábil e já tiveram contato com o assunto antes da disciplina de Contabilidade Tributária (Gráfico 2, décima terceira questão).

Gráfico 2 – Contato com o IRRF



Procura-se observar se os estudantes pesquisados conhecem o Decreto 3.000/99. Obteve-se o seguinte resultado. (Gráfico 3, décima quarta questão):

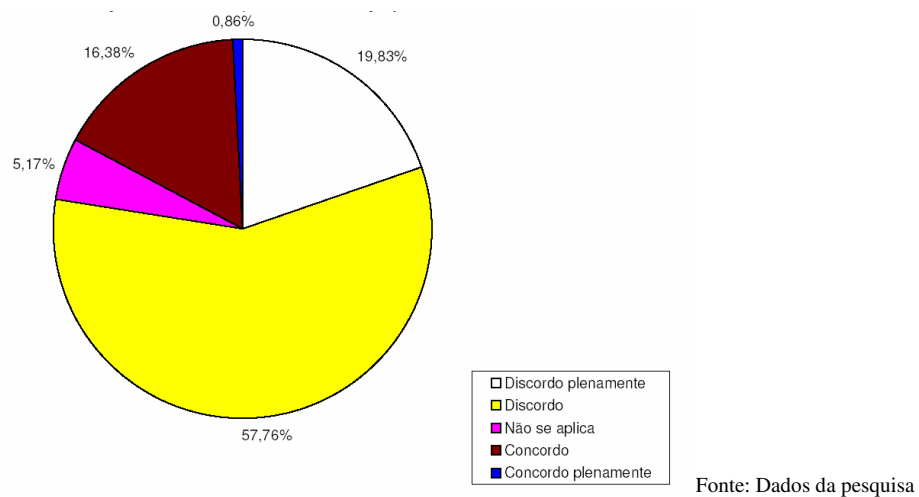
Gráfico 3 – Decreto nº 3000/99



Para nossa surpresa 62,07% dos pesquisados não conheceram o Decreto 3.000/99, isto é preocupante, pois para um profissional que queira atuar na área contábil precisaria ter pelo menos conhecido este regulamento, para a atuação dos profissionais da área contábil no mercado de trabalho.

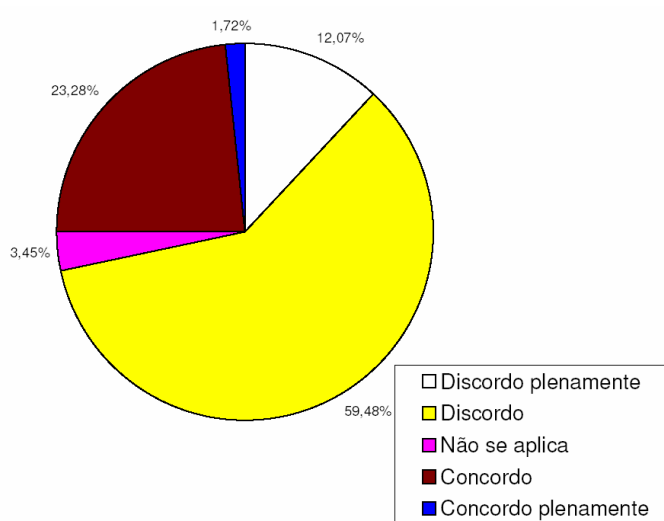
Perguntamos, também, se a universidade consegue abordar o IRRF com qualidade necessária, exigida pelo mercado de trabalho, Na opinião de 17,24% concorda que sim, mas para 77,59 dos estudantes pesquisados discorda com esta afirmativa (gráfico 4 – décima quinta questão), isto é um dado preocupante, se este índice tão alto deveria rever se há ou não a necessidade de ampliar a aplicação do assunto para os estudantes de contabilidade, sendo que os demais representaram somente 5,17%.

Gráfico 4 – Abordagem do IRRF nas Universidades



Neste sentido foi efetuado o seguinte questionamento “A carga horária relacionada à área tributária é adequada à formação dos futuros profissionais da área contábil”, com 71,55% (gráfico 5 – décima sexta questão) os pesquisados concordam que atualmente a carga horária para as disciplinas de contabilidade tributária deveria ser estendida, haja vista que nosso país há uma constante alteração por parte dos órgãos competente na legislação tributária, por meio de instruções normativas, medidas provisórias, decretos, exigindo cada vez mais o conhecimento apurado dos futuros contadores sobre a legislação tributária.

Gráfico 5 – Carga horária da Contabilidade Tributária



Fonte: Dados da pesquisa

Conforme tabela 9, referente à décima sétima questão, questiona-se em que momento deve-se reter o IRRF, somente 8,62% responderam que para empresas optantes pelo regime de caixa o fato gerador são as importâncias pagas ao prestado do serviço, ou seja, o momento do pagamento.

Tabela 9: Momento da retenção do IRRF		
Respostas	Incidência	%
Competência	37	31,90
Competência, para as empresa com regime de Caixa e pagamento com regime competência	10	8,62
No pagamento para as empresas com regime de caixa	10	8,62
Não sei responder	33	28,45
Pagamento	26	22,41
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Já se abordou, neste trabalho, que para as empresas que adotem o regime da competência é reconhecida a despesa pelo tomador do serviço, emissão da nota fiscal.

Neste mesmo sentido perguntamos aos pesquisados uma empresa que opta por regime de caixa (tabela 10 – décima oitava questão), obtendo os seguintes resultados:

Tabela 10: Momento da retenção do IRRF - Regime de Caixa		
Respostas	Incidência	%
No ato da prestação do serviço	35	30,17
Na primeira parcela	18	15,52
Na última parcela	3	2,59
Em todas as parcelas	33	28,45
Não ser responder	27	23,28
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Para a questão 18 somente 28,45% respondeu que o IRRF deveria ser retido em todas as parcelas, isto ocorre quando há um desembolso pelos órgãos da administração pública o chamado empenho.

De mesma forma, perguntamos aos pesquisados quando a empresa opta por regime de competência (tabela 11 – décima nona questão), obtendo os seguintes resultados:

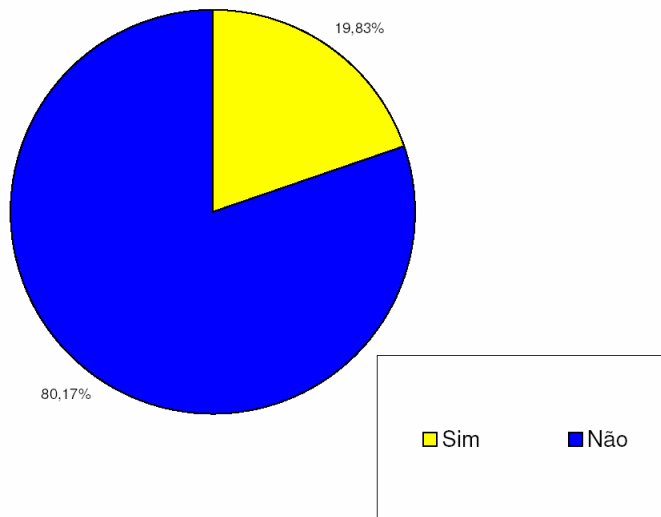
Tabela 11: Momento da retenção do IRRF - Regime de Competência		
Respostas	Incidência	%
No ato da prestação do serviço	48	41,38
Na primeira parcela	11	9,48
Na última parcela	3	2,59
Em todas as parcelas	23	19,83
Não ser responder	31	26,72
Total	116	100

Fonte: Dados da pesquisa

Já na questão 19 o resultado foi melhor 41,38% dos pesquisados responderam no ato da prestação do serviço. Deve-se observar que para ambas as questões a grande maioria 71,55% e 58,62% (questões 18 e 19 respectivamente) não souberam responder.

Finaliza-se a pesquisa com a seguinte pergunta “O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incide em toda prestação de serviço”, conforme gráfico 6, referente à vigésima questão, obtive-se os seguintes resultados:

Gráfico 6 – Incidência do IRRF



Fonte: Dados da pesquisa

Com 80,17% dos pesquisados respondeu corretamente, pois se considera serviço de contabilidade, é uma profissão regulamentada conforme art. 647 do RIR/99 item 13 (ANEXO A), mas atualmente os contadores podem optar pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (simples nacional), desta forma fica dispensada a retenção do IR conforme art. 1º da IN 756/07.

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após efetuar a análise e interpretação dos dados coletados dos questionários, aos estudantes da quinta fase ou equivalente em diante durante o mês de novembro de dois mil e dez, apresentam-se as seguintes informações.

4.1 Conclusões

A partir deste trabalho foi possível analisar como os estudantes das instituições de ensino superior UNISUL, UNIVALI e UFSC da região metropolitana da Grande Florianópolis estão sendo instruídos no que diz respeito ao IRF das PJ, demonstrados com os dados obtidos através das emendas das disciplinas de contabilidade tributária e questionário.

Verificou-se que o assunto é levantado na disciplina de contabilidade tributária II ou equivalente, haja vista que em uma das instituições pesquisadas esta disciplina tem o nome de contabilidade fiscal e tributária, neste sentido foi possível identificar os perfis das instituições sobre o conteúdo relacionado ao IRF através de suas ementas, sendo estas ofertadas na sétima semestre (UNISUL), do quinto período (UNIVALI) e sexta fase (UFSC).

Com base nos dados obtidos verificou-se o perfil dos estudantes das instituições em questão, relacionados ao conteúdo da área tributária do IRF das PJ, dos estudantes pesquisados 85,34% (dados da pesquisa) o assunto é importante para a formação dos futuros contadores. Para a grande maioria 77,59% (dados da pesquisa) não estão satisfeitos com a quantidade de horas disponibilizadas para a disciplina de contabilidade tributária. Uma sugestão para aumentar a carga horária referente a esta disciplina é a implementação de disciplinas optativas relacionadas ao IRF e outros assuntos como obrigações acessórias exigidas pelo fisco como SPED entre outras.

Mas ao contrário que poderia ser imaginar observa-se que 49,14% dos pesquisados tiveram o primeiro contato com o assunto na universidade e não em cursos de atualização no trabalho ou outros. Este índice não foi melhor dar-se que 44,83% dos pesquisados já trabalham na área contábil até o momento da pesquisa.

No que tange o mercado de trabalho, constatou que os estudantes pesquisados na sua grande maioria têm encontrado facilidade na procura de emprego na área, em que o contador pode atuar como consultor nas empresas, o mercado na área contábil está em crescimento e atualmente o contador não trabalha exclusivamente nos registros dos dados das empresas, mas com isso há um grande aumento na responsabilidade dentro das empresas.

Relacionado às dificuldades encontradas pelos estudantes ao IRF da PJ verificou-se que 62,07% (dados da pesquisa) não conhecem o Decreto nº 3000/99, refletiu-se nas questões referente ao momento da retenção do IR, para empresas do regime de caixa (pagas) e do regime de competência (creditadas) com é descrito no artigo 647 do RIR/99. Atualmente a UFSC tem procurado mudar isto, oferecendo disciplinas optativas relacionadas a área tributária, neste sentido, complementado a formação dos futuros contadores.

Contudo, a realização deste trabalho representa uma considerável contribuição para a formação dos acadêmicos, pois um assunto relevante como o IRF deveria ser mais trabalhado nas instituições proporcionando um aprimoramento na formação dos futuros contadores para atuarem no mercado de trabalho que atualmente mais exigente. A instrução, conhecimento e treinamento que se adquire na graduação contribuem no desenvolvimento profissional, mas nos futuros profissionais contábeis deve-se adotar uma busca constante de novas fontes de conhecimento e aperfeiçoamento de nossa profissão, que atualmente é tão relevante para a sociedade.

4.2 Recomendações para futuros trabalhos

Sugere-se realizar um estudo mais amplo sobre o IRF das PJ, envolvendo mais instituições de ensino superior e direcionar para mais semestre ou fase verificando de que forma este assunto pode agregar na sua formação.

Também se sugere a aplicação deste questionário como outros assuntos de tributária como SPED Fiscal, SPED Contábil, PIS, COFINS entre outros, seus reflexos nas empresas com as constantes mudanças na legislação.

RERERÊNCIAS

AMANBAHY, Abrew. **Metodologia de ensino superior**. Disponível em: <http://artigonal.com/Ensino-superior-artigos/metodologia-de-ensino-superior-15102006>>. Acesso em Setembro/2010.

ALMEIDA, José Rogério de Sousa. **Modos de ensino nos cursos superiores**. Disponível em: http://www.webartigos.com/articles/8639/1/Metodologias-Do-Ensino_superior/pagina1.html>. Acesso em Setembro/2010.

BASTOS, Lilia da Rocha. **Manual para a elaboração de projetos e relatórios de pesquisa, teses, dissertações e monografias**. 4 ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: LTC, 1996.

BEUREN, Ilse Maria. Trajetória da construção de um trabalho monográfico em contabilidade in **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 2. ed. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2004.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/Const/>>. Acesso em Maio/2009. Maio/2009.

BRASIL. Decreto Nº 3000 de 26 de março de 1999. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/RIR/default.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 20 de 15 de dezembro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emndas/emc/emc20.htm>. Acesso em Setembro/2010.

BRASIL. Instrução Normativa N. 85 de 30 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/Legislação/ins/Ant2001/Ant1997/1996/insrf08596.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 127 de 30 de outubro de 1998. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/ins/Ant2001/1998/in12798.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 197 de 10 de setembro de 2002. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/in/2002/in1972002.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 480 de 15 de dezembro de 2004. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/Ins/2004/in4822004.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 482 de 21 de dezembro de 2004. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Ins/2004/in4802004.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 670 de 21 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/Ins/2006/in6702006.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 765 de 2 de agosto de 2007. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislação/Ins/2007/in7652007.htm>>. Acesso em Maio/2009.

BRASIL. Instrução Normativa N. 974 de 27 de novembro de 2009. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/Ins/2009/in9742009.htm>>. Acesso em Maio/2010.

BRASIL. Instrução Normativa N. 1.028 de 30 de abril de 2010. Disponível em: < <http://receita.fazenda.gov.br/Legislação/Ins/2010/in10282010.htm>>. Acesso em Agosto/2010.

BRASIL. Instrução Normativa N. 1.033 de 14 de maio de 2010. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/Ins/2010/in10332010.htm>>. Acesso em Agosto/2010.

BRASIL. Instrução Normativa N. 1.051 de 30 de junho de 2010. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislação/Ins/2010/in10512010.htm>>. Acesso em Agosto/2010.

BRASIL. Lei N. 4.357 de 16 de julho de 1964. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4357.htm>. Acesso em Agosto/2009.

BRASIL. Lei N. 5.172 de 25 de outubro de 1966. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em Setembro/2010.

BRASIL. Lei N. 8.541 de 23 de dezembro de 1992. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8541.htm>. Acesso em Julho/2011.

BRASIL. Lei N. 8.866 de 11 de abril de 1994. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8866.htm>. Acesso em Agosto/2009.

BRASIL. Lei N. 8.981 de 20 de janeiro de 1995. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8981.htm>. Acesso em Agosto/2009.

BRASIL. Lei N. 9.065 de 20 de junho de 1995. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9065.htm>>. Acesso em Agosto/2010.

BRASIL. Lei N. 10.426 de 24 de abril de 2002. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislação/Leis/2002/lei10426.htm>>. Acesso em Agosto/2010.

DUARTE, Roberto Dias. **Big brother fiscal na era do conhecimento**. Como a certificação digital, SPED e NF-e estão transformando a gestão empresarial no Brasil. ideas@work, 2008.

FABRETTI, Lauro Camargo. **Contabilidade tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

HIGUCHI, Hiromi; HIGUCHI, Fábio Hiroshi; HIGUCHI, Celso Hiroyuki. **Imposto de renda das empresas**: interpretação e prática: atualizado até 10-01-2008. 34. ed. São Paulo: IR Publicações, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade**: uma visão crítica e o caminho para o futuro. Belo Horizonte: CRC/MG, 1991.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações (Aplicável às demais sociedades)**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 23. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

LAFFIN, Marcos. **De Contador a professor: a trajetória da docência no ensino superior de contabilidade**. Florianópolis: Imprensa Universitária, 2005.

MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/dirf/Mafondirf2009/Mafon2009.pdf>>. Acesso em Julho/2009.

MOSCOVE, Stephen A.; SIMKIN, Mark G. ; BAGRANOFF, Nancy A. **Sistemas de informações contábeis**. São Paulo: Atlas, 2002.

MONEGATTI, Mário. **O Fisco, os contribuintes e a nova era fiscal**. Disponível em: <<http://www.serpro.gov.br/serpronamidia/2008/maio/o-fisco-os-contribuintes-e-a-nova-era-fiscal/?searchterm=O+fisco>>. Acesso em Agosto/2010.

MOURA, Iraildo José de; SILVA, Marcus Vinícius Peixoto. **Perspectivas da profissão contábil no Brasil**. Disponível em: <<http://www.classecontabil.com.br/trabalhos/perspectivas.doc>>. Acesso em Setembro/2010.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária** 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2008.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais in **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 2. ed. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2004.

SÁ PINTO, Larissa Cavalcanti de. **A formação acadêmica do contador para o mercado atual**. Disponível em: <<http://facape.br/socrates/Trabalhos/A%20forma%20E7%20E3o%20acad%20EAmica%20do%20Contador.htm>>. Acesso em Setembro/2010.

SCOTTINI, Alfredo. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. Santa Catarina: Todolivro, 2009.

ANEXOS

ANEXO A – Lista de serviços, sujeito a retenção de 1,5% de Imposto de Renda.

1. administração de bens ou negócios em geral (exceto consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens);
2. advocacia;
3. análise clínica laboratorial;
4. análises técnicas;
5. arquitetura;
6. assessoria e consultoria técnica (exceto o serviço de assistência técnica prestado a terceiros e concernente a ramo de indústria ou comércio explorado pelo prestador do serviço);
7. assistência social;
8. auditoria;
9. avaliação e perícia;
10. biologia e biomedicina;
11. cálculo em geral;
12. consultoria;
13. contabilidade;
14. desenho técnico;
15. economia;
16. elaboração de projetos;
17. engenharia (exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas);
18. ensino e treinamento;
19. estatística;
20. fisioterapia;
21. fonoaudiologia;
22. geologia;
23. leilão;
24. medicina (exceto a prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro);
25. nutricionismo e dietética;
26. odontologia;
27. organização de feiras de amostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;
28. pesquisa em geral;
29. planejamento;
30. programação;
31. prótese;
32. psicologia e psicanálise;
33. química;
34. radiologia e radioterapia;
35. relações públicas;
36. serviço de despachante;
37. terapêutica ocupacional;
38. tradução ou interpretação comercial;
39. urbanismo;
40. veterinária.

ANEXO B – Tabela Progressiva imposto de Renda.

Alíquotas do Imposto de Renda Retido na Fonte - a partir do exercício de 2007

Rendimentos do Trabalho:

Tabelas Progressivas para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física para o exercício de 2007, ano-calendário de 2006.

a) Janeiro de 2006:

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.164,00	-	-
De 1.164,01 até 2.326,00	15,0	174,60
Acima de 2.326,00	27,5	465,35

b) A partir de fevereiro de 2006:

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.257,12	-	-
De 1.257,13 até 2.512,08	15,0	188,57
Acima de 2.512,08	27,5	502,58

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física para o exercício de 2008, ano-calendário de 2007.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.313,69	-	-
De 1.313,70 até 2.625,12	15,0	197,05
Acima de 2.625,12	27,5	525,19

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física para o exercício de 2009, ano-calendário de 2008.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.372,81	-	-
De 1.372,82 até 2.743,25	15,0	205,92
Acima de 2.743,25	27,5	548,82

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física para o exercício de 2010, ano-calendário de 2009.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15,0	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física a partir do exercício de 2011, ano-calendário de 2010.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15,0	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

Rendimentos de Capital:

Fundos de longo prazo e aplicações de renda fixa, em geral:

- 22,5% para aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% para aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% para aplicações com prazo de 361 até 720 dias;
- 15,0% para aplicações com prazo acima de 720 dias;

Fundos de curto prazo:

- 22,5% para aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% para aplicações com prazo acima de 180 dias;

Fundos de ações:

- 15%;

Aplicações em renda variável:

- 0,005%;

Remessas ao Exterior: 25% (rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, aposentadoria, pensão por morte ou invalidez e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a não-residentes) e 15% (demais rendimentos de fontes situadas no Brasil); e

Outros Rendimentos: 30% (prêmios e sorteios em dinheiro), 20% (prêmios e sorteios sob a forma de bens e serviços), 1,5% (serviços de propaganda) e 1,5% (remuneração de serviços profissionais).

Instrução Normativa RFB nº 1.142, de 31 de março de 2011

CAPÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NA FONTE

Art. 2º O imposto sobre a renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado, inclusive a gratificação natalina (décimo terceiro salário), pagos por pessoas físicas ou jurídicas, bem como sobre os demais rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva pagas por pessoas jurídicas, será calculado mediante a utilização das seguintes tabelas progressivas mensais:

I - para o ano-calendário de 2011:

a) nos meses de janeiro a março:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

b) nos meses de abril a dezembro:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.566,61	-	-
De 1.566,62 até 2.347,85	7,5	117,49
De 2.347,86 até 3.130,51	15	293,58
De 3.130,52 até 3.911,63	22,5	528,37
Acima de 3.911,63	27,5	723,95

II - para o ano-calendário de 2012:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.637,11	-	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

III - para o ano-calendário de 2013:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.710,78	-	-
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
Acima de 4.271,59	27,5	790,58

IV - a partir do ano-calendário de 2014:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.787,77	-	-
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15	335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5	602,96
Acima de 4.463,81	27,5	826,15

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Na hipótese em que o sujeito passivo promoveu a retenção indevida ou a maior, deve ser observado o disposto nos arts. 9º e 10 da Instrução Normativa RFB nº 900, de 30 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 7º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2011, a Instrução Normativa RFB nº 1.117, de 30 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

APÊNDICE A – Questionário de Pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DISCIPLINA: MONOGRAFIA
SEGUNDO SEMESTRE/2010

Este questionário é parte integrante de uma pesquisa científica realizada pelos alunos de Ciências Contábeis – UFSC e objetiva verificar o grau de interesse dos alunos em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte. Agradecemos a sua colaboração.

QUESTIONÁRIO

Informações pessoais:

1 – Gênero: () Masculino () Feminino

2 – Idade: ()

3 – Fase: ()

4 – Trabalha na área contábil.

() Sim () Não

5 – Atual posição no mercado de trabalho.

() Estudante e Empregado () Somente Estudante

() Estudante e Empregador () Estudante e Contribuinte Individual

() Estudante e Estágio () Outra

6 – O que mais influenciou você na escolha do curso de ciências Contábeis marque somente uma opção.

() Família

() Amigos

() Gosto por números

() Professores

() mercado de trabalho

() Gosto pessoal

() Valor Financeiro

() Local onde fazer o curso

() Qualidade do curso

() Falta de opção

() Outros

Quanto ao mercado de trabalho no seu entender:

7 – O profissional/estudante contábil encontra facilidade ao procurar emprego?

() Discordo plenamente

() Concordo

() Discordo

() Concordo plenamente

() Não se aplica

8 – O profissional contábil pode atua como consultor nas empresas.

() Discordo plenamente

() Concordo

() Discordo

() Concordo plenamente

- Competência, para as empresas com regime de caixa e pagamento para as empresas com regime de competência.
- No pagamento para as empresas com regime de caixa.
- Não sei responder

18 – Uma empresa opta pelo regime de caixa presta serviço no montante de 3.000,00 UMC (Unidade Monetária Contábil), sendo seu recebimento em três parcelas iguais, a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) deve ser.

- No ato da prestação do serviço.
- Na primeira parcela
- na ultima Parcela
- Em todas as parcelas
- Não sei responder

19 – Tomando o exemplo da questão 18. Mas a empresa opta pelo regime de competência a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) deve ser.

- No ato da prestação do serviço.
- Na primeira parcela
- Na ultima Parcela
- Em todas as parcelas
- Não sei responder

20 – O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incide em toda prestação de serviço.

- Sim
- Não

APÊNDICE B – Dados da Pesquisa.

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Informações Pessoais		
1 - Gênero	QTD	%
Masculino	42	36,21
Feminino	74	63,79
Total	116	100,00
2 - Idade		
Até 20 Anos	13	11,21
De 21 até 30 Anos	88	75,86
De 31 até 40 Anos	10	8,62
Acima de 41 Anos	5	4,31
Total	116	100,00
3 - Fase		
5º Fase	8	6,90
6º Fase	48	41,38
7º Fase em diante	60	51,72
Total	116	100,00
4 - Trabalha na área contábil		
Sim	52	44,83
Não	64	55,17
Total	116	100,00
5 - Atual Posição no mercado de Trabalho.		
Estudante e Empregado	68	58,62
Estudante e Empregador	4	3,45
Estudante e Estágio	31	26,72
Somente Estudante	12	10,34
Estudante e Contribuinte Individual	-	-
Outra	1	0,86
Total	116	100,00
6 - O que mais influenciou você na escolha do curso de ciências contábeis.		
Família	9	7,76
Gosto por Números	22	18,97
Mercado de trabalho	52	44,83
Valor financeiro	1	0,86
Qualidade de curso	2	1,72
Outros	8	6,90
Amigos	5	4,31
Professores	1	0,86
Gosto pessoal	15	12,93
Local onde fazer o curso	-	-
Falta de opção	1	0,86
Total	116	100,00

QUANTO AO MERCADO DE TRABALHO

7 - O profissional/estudante contábil encontra facilidade ao procurar emprego?	QTD	%
Discordo plenamente	1	0,86
Discordo	8	6,90
Não se aplica	2	1,72
Concordo	87	75,00
Concordo plenamente	18	15,52
Total	116	100,00

8 - O profissional contábil pode atua como consultor nas empresas.	QTD	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	1	0,86
Não se aplica	1	0,86
Concordo	71	61,21
Concordo plenamente	43	37,07
Total	116	100,00

9 - Há um crescimento no mercado de trabalho para o profissional contábil.	QTD	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	4	3,45
Não se aplica	2	1,72
Concordo	77	66,38
Concordo plenamente	33	28,45
Total	116	100,00

10 - O contador tem hoje grande responsabilidade na empresa.	QTD	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	1	0,86
Não se aplica	-	-
Concordo	53	45,69
Concordo plenamente	62	53,45
Total	116	100,00

11 - O contador trabalha exclusivamente no registro dos dados da empresa.	QTD	%
Discordo plenamente	28	24,14
Discordo	74	63,79
Não se aplica	4	3,45
Concordo	9	7,76
Concordo plenamente	1	0,86
Total	116	100,00

QUANTO A SUA FORMAÇÃO		
12 - O IRRF sob responsabilidade das empresas é importante na formação.	QTD	%
Discordo plenamente	-	-
Discordo	8	6,90
Não se aplica	9	7,76
Concordo	79	68,10
Concordo plenamente	20	17,24
Total	116	100,00
13 - Onde você teve o primeiro contato com IRRF.	QTD	%
Na Universidade	57	49,14
Em cursos de atualização	3	2,59
Outros	9	7,76
No trabalho	46	39,66
Não conheço o assunto	1	0,86
Total	116	100,00
14 - Você conhece o Decreto nº 3000/99 que regulamenta o IRRF.	QTD	%
Sim	44	37,93
Não	72	62,07
Total	116	100,00
15 - A universidade consegue abordar o IRRF com qualidade necessária exigida pelo mercado de trabalho.	QTD	%
Discordo plenamente	23	19,83
Discordo	67	57,76
Não se aplica	6	5,17
Concordo	19	16,38
Concordo plenamente	1	0,86
Total	116	100,00
16 - A carga horária relacionada a área tributária é adequada a formação dos futuros profiss. da área contabil.	QTD	%
Discordo plenamente	14	12,07
Discordo	69	59,48
Não se aplica	4	3,45
Concordo	27	23,28
Concordo plenamente	2	1,72
Total	116	100,00
17 - O IRRF deve ser retido em que momento.	QTD	%
Competência	37	31,90
Competência, para as empresa com regime de Caixa e pagamento com regime competência	10	8,62
No pagamento para as empresas com regime de caixa	10	8,62
Não sei responder	33	28,45
Pagamento	26	22,41
Total	116	100,00

18 - Uma empresa opta pelo regime de Caixa presta serviços no montante de 3.000,00 UMC, sendo seu recebimento em três parcelas iguais, a retenção do IR deve ser:	QTD	%
No ato da prestação do serviço	35	30,17
Na primeira parcela	18	15,52
Na última parcela	3	2,59
Em todas as parcelas	33	28,45
Não ser responder	27	23,28
Total	116	100,00
19 - Tomando o exemplo da questão 18. Mas a empresa opta pelo regime competência a retenção deve ser:	QTD	%
No ato da prestação do serviço	48	41,38
Na primeira parcela	11	9,48
Na última parcela	3	2,59
Em todas as parcelas	23	19,83
Não ser responder	31	26,72
Total	116	100,00
20 - O IRRF incide em toda prestação de serviço.	QTD	%
Sim	23	19,83
Não	93	80,17
Total	116	100,00